



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96745-000

Charqueadas/RS – Fone: (0**51) 3658-1711

Projeto de Lei nº 002/2021

“Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Charqueadas.”

O Prefeito Municipal de Charqueadas, no uso de suas atribuições legais conferido pelo Art. 20, inciso XI, da Lei Orgânica

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por iniciativa do Vereador Giovane Rogério da Silva, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Charqueadas, que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as comunidades missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Giovane Rogério da Silva
Vereador do PTB

“Farei lembrado teu nome de geração em geração, por isso todos os povos te louvarão eternamente”. Salmos: 45:17